LEI MUNICIPAL Nº. 2.321, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo fazer cessão de uso de prédio público à Fundação Nacional do Índio (FUNAI) para utilização pela Coordenação Técnica Local (CTL).

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de minhas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar cessão de uso à Fundação Nacional do Índio (FUNAI), órgão federal responsável pelo estabelecimento e execução da política indigenista brasileira, vinculada ao Ministério da Justiça, através de sua Coordenadoria Regional, com sede na Rua Uruguai, nº. 2.648, Bairro Boqueirão, na cidade de Passo Fundo/RS, do imóvel inscrito sob o nº. 10769, no Boletim de Cadastro de Imóvel do Município de Santo Augusto, localizado na Quadra 002, Lote 0118, Unidade 30, na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, s/n, com área construída de 53,71m² (cinquenta e três metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados), parte do imóvel com área total construída de 275,77m² (duzentos e setenta e cinco metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados), de propriedade deste Município.

Parágrafo único. O prédio público descrito no *caput* deste artigo tem como destino a instalação da Coordenação Técnica Local da FUNAI.

Art. 2º A cessão de uso de que trata esta Lei dar-se-á a título gratuito e será efetuada conforme condições estabelecidas no termo de cessão de uso a ser firmado.

Art. 3º O prazo da cessão de uso será de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura do termo de cessão de uso, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, EM 20 DE MARÇO DE 2012.

ALVORINDO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

NELSON EGON BLOEDOW
Secretário Municipal de Administração